DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.931, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Diretor do PRODEIC, instituído pela Lei Municipal nº 144, de 25 de novembro de 2005 e dá outras providências".

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Diretor do PRODEIC para assessoramento do Poder Executivo na aplicação da Lei Municipal nº 144, de 25 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras para o funcionamento do Conselho Diretor do PRODEIC:

DECRETA:

Art. 1º o Conselho Diretor do PRODEIC terá a seguinte composição inicial:

• DO PODER EXECUTIVO

Titulares:

- Nayara Aparecida Vidotti Gava - Assessoria de Desenvolvimento Econômico
- Antônio Zizas Junior - Setor de Obras e Engenharia
- Ricardo Luiz de Souza Rodrigues - Departamento de Agricultura
- Renato Antônio Veiga dos Santos Pereira – Gabinete do Prefeito
- Ademir Ribeiro da Costa – Vigilância Sanitária
- Alberto Jun de Araújo – Departamento Jurídico

Suplentes:

- Anderson dos Santos Dias – Assessoria de Comunicação Social
- Francisco da Silva Filho – Setor de Obras e Engenharia
- Jorge Massamiti Yamamoto – Departamento de Agricultura
- Ane Caroline Galhardo – Gabinete do Prefeito
- Cidimara Pereira Cruz – Vigilância Sanitária
- Ricardo Tanaka Vieira – Departamento Jurídico

• DO PODER LEGISLATIVO

Titular:

Robson Teixeira da Silva

Suplente:

Alex Sandro de Jesus Sandro

• DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Luiz Carlos Brito Antoniassi
Lourival José Trindade
Aguinaldo de Paulo Marques
Felipe Natan Sudário da Silva
Junior Luiz de Santana

Suplentes:

Carlos Eduardo Chiqueto
Leonirdo Chiqueto
Carlos Fernando Ferreira
Marcelo Pereira Cruz

Art. 2º Ao Conselho Diretor do PRODEIC caberá, nos termos da Lei Municipal nº 144, de 25 de novembro de 2005, deliberar sobre:

I)- concessão de uso de imóvel de propriedade do Município mediante comprovação do interesse público devidamente justificado e observância da legislação pertinente;

II)- doação de imóvel de propriedade do Município mediante comprovação do interesse público devidamente justificado e observância da legislação pertinente;

III)- concessão de benefícios fiscais às empresas que se instalarem no Município de Suzanápolis.

Art. 3º As deliberações do Conselho deverão ser feitas por maioria absoluta de votos, com o *quórum* mínimo de cinquenta por cento da composição do Conselho e somente surtirão efeito após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As deliberações do Conselho Diretor do PRODEIC deverão ser formalizadas em ata de reunião, onde deverá constar todos os motivos expostos pelos membros do Conselho e o resultado da votação nominal.

Art. 5º O Conselho poderá convidar profissionais de áreas diversas para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de orientações a respeito de questões técnicas para melhor apreciação dos projetos apresentados.

Art. 6º As partes interessadas no objeto da deliberação poderão participar das reuniões e promover a exposição do projeto que pretende ver aprovado.

Art. 7º As reuniões também serão abertas à participação de autoridades constituídas do Município e de munícipes, os quais poderão, de forma ordenada, se manifestar a respeito dos pedidos e projetos apresentados e ainda formular requerimentos escritos ou verbais para apreciação do Conselho.

Art. 8º As reuniões deverão ser agendadas com prazo mínimo de 10 dias de antecedência.

Art. 9º O Conselho será presidido por uma Mesa Diretora composta dos seguintes membros:

a)- presidente;
b)- vice-presidente;
c)- primeiro secretário;
d)- segundo secretário;
e)- membro

Art. 10. A primeira sessão será presidida pelo representante da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, o qual deverá realizar a eleição para escolha da mesa Diretora para o mandato de um ano, preferencialmente com os titulares indicados pelos órgãos

que compõem o Conselho.

§ 1º As eleições deverão ser realizadas no mês de janeiro de cada ano com votação nominal e por maioria absoluta de votos, ou ainda por maioria simples em caso de inexistência de *quórum*.

§ 2º Não sendo possível a realização da eleição no prazo estipulado, a mesa Diretora eleita para o mandato anterior permanecerá no comando do Conselho até a realização da nova eleição.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 27 de maio de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a substituição remunerada de cargo público e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as férias pelo prazo de 10 dias da Servidora Pública Simone Trindade da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que é lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos por profissional habilitado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe em seu Capítulo IV, art. 49 sobre a substituição em outro cargo, esta que será remunerada se exceder a 7 (sete) dias, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo (§§ 2º e 3º);

CONSIDERANDO que o Servidor Público Francisco de Assis Silva, lotado no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem possui Curso Superior de Enfermagem com registro em órgão da classe, requisito para o cargo de Enfermeiro da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Francisco de Assis Silva para realizar a substituição da servidora Simone Trindade da Cunha pelo prazo das férias.

Art. 2º A substituição de que trata essa portaria, por exceder a 7 (sete) dias será remunerada, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo, com fundamento nos § 2º e 3º do art. 49, da Lei Complementar nº 002/1993.

Parágrafo único - A substituição da remuneração prevista no *caput* será devida apenas no período em que efetivamente realizar a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis, 26 de maio de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 008/2026
PROCESSO	Nº 032/2026
CONTRATO	Nº 034/2026
CONTRATADA	TELAFER COMERCIO DE AÇO E TELAS LTDA
OBJETO	**Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado e materiais de serralheria, a serem utilizados na construção de galeria de águas pluviais, situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti s/nº - Cemitério Municipal – Suzanápolis/SP,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
VALOR	R$ 4.314,89 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 26 de Maio de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 008/2026
PROCESSO	Nº 032/2026
CONTRATO	Nº 035/2026
CONTRATADA	COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO	**Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto armado e materiais de serralheria, a serem utilizados na construção de galeria de águas pluviais, situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti s/nº - Cemitério Municipal – Suzanápolis/SP,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
VALOR	R$ 74.976,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 26 de Maio de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CAMARA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 321 - Centro
59754663/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1930 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1494

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.144,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.144,53**

Anulação

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7	01.031.0010.2002.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	109.000,00
		Secretaria da Câmara Municipal	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
11	01.031.0010.2002.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.144,53
		Secretaria da Câmara Municipal	F.R.: 001 00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0010.2002.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00
		Secretaria da Câmara Municipal	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

1	01.031.0010.1003.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-85.644,53
		Reforma/Ampliação do Prédio da C. Municipal	F.R. Grupo: 0 01 00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
4	01.031.0010.2003.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00
		Escola do Legislativo - Formação do Cidadãnia	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

CAMARA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 321 - Centro
59754663/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1930 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1494

01	01	01	CORPO LEGISLATIVO			
	5		01.031.0010.2003.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00	
				Escola do Legislativo - Formação do Cidadãnia	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	01	02	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL			
	8		01.031.0010.2002.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00	
				Secretaria da Câmara Municipal	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	13		01.031.0010.2002.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-14.500,00	
				Secretaria da Câmara Municipal	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

Anulação (-) **-130.144,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR PORTO DIAS
PRESIDENTE

ADILSON BICAS FERREIRA
CONTADOR

VALERIA SOARES MARTINS RIBEIRO
TESOUREIRA DESIGNADA

SUZANAPOLIS, 22 de MAIO de 2026